



CINSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
TERMO DE COMPROMISSO DA BOLSA PERMANÊNCIA

Eu, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____ abaixo assinado, estudante (a) do Curso _____, Série/Módulo/Período _____, Turno _____, matrícula no ifap Campus _____ nº _____ declaro estar de acordo com as cláusulas que se seguem, as quais me comprometo a cumprir, como participante deste Programa.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O estudante bolsista deverá:

- a) Comunicar antecipadamente à – Pró-Reitoria de Ensino- PROEN, a decisão de desistência do curso, o trancamento de matrícula ou o desligamento do IFAP;
- b) Informar a PROEN, alterações em sua situação socioeconômica, que tenha originado a solicitação da bolsa;
- c) Frequentar as aulas com assiduidade igual ou superior a 75% das aulas dadas nas disciplinas;
- d) Empenhar-se para obter desempenho escolar igual ou superior a 70% em TODAS as disciplinas ofertadas pelo IFAP;
- e) Procurar o Setor de Assistência Estudantil do IFAP quando estiver com dificuldades de aprendizagem;
- f) Comparecer Setor de Assistência Estudantil do IFAP sempre que convocado, ou de acordo com cronograma estabelecido pela coordenação do Programa, para reuniões de acompanhamento pedagógico/social.
- g) Assinar mensalmente a lista de presença no Setor de Assistência Estudantil do IFAP.

CLÁUSULA SEGUNDA - O estudante bolsista terá direito à bolsa mensal no valor de **R\$ 900,00** (Novecentos reais) durante o ano letivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - A Bolsa Permanência poderá ser cancelada:

- a) A pedido do bolsista, mediante comunicação por escrito à Pró-Reitoria de Ensino- PROEN, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias;
- b) Automaticamente, ao término do ano letivo ou do curso, em caso de desistência, trancamento de matrícula ou desligamento do IFAP;
- c) Quando o Assistente Social constatar alterações ocorridas nas condições socioeconômicas do estudante na renovação da inscrição no Programa e/ou durante a realização de visitas domiciliares, que não mais justifiquem a concessão da bolsa;
- d) Quando o bolsista deixar de cumprir os seus deveres, estabelecidos no Regulamento Interno do Programa.

CLÁUSULA QUARTA- O descumprimento da Cláusula Primeira deste Termo poderá acarretar a devolução pelo estudante bolsista dos valores recebidos como bolsista pelo estudante.

O presente instrumento é celebrado em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, para que se produza um só efeito, sendo uma de suas vias entregue, neste ato, ao estudante bolsista.

Macapá, ____ de _____ de 2018.

Estudante

Pró-Reitor de Ensino